

e se conservem os objectos arqueológicos hoje expostos em casa de empréstimo, se despendirá quantia deminutíssima.

Estas ruínas relacionam-se com outros restos romanos de Tomar, a que acima me referi; portanto tem importância para os anais da terra: e é dever de quem superintende em cousas de interesse público velar por elas. Além de isso *Nabância* é muito conhecida, já mesmo ao longe: a sua notoriedade leva a Tomar forasteiros curiosos de ver velharias: que se diria se o Governo, sob proposta do Conselho dos Monumentos, mandasse apagar aquilo que Possidónio, inspirado em nobres sentimentos de amor da pátria e da história, com tanto afeto desenterrou do chão?

J. L. DE V.

Carimbagem de patacas em S. Tomé

O alvará de 26 de Fevereiro de 1643 (Aragão, *Descrição das moedas*, p. 266, vol. II), que determinava a carimbagem das patacas então em circulação, estabeleceu que essa carimbagem se effectuasse no Pôrto, Évora, Faro, S. Salvador, Baía, Rio de Janeiro, Maranhão e nas ilhas de S. Tomé, Cabo Verde, Terceira, S. Miguel e Madeira.

Pelo documento abaixo transcrito prova-se que essa carimbagem se realizou de facto em S. Tomé e que tinha cessado em 1658 pela quebra dos carimbos.

Por julgar inéditos estas pormenores, parece-me curiosa a divulgação do documento cujo original se acha em meu poder.

Os carimbos a que se refere o citado alvará são conhecidos e podem ver-se em Meili, vol. II, p. 21, fig. 1 a 6, onde se vêem duas variantes do carimbo de 480 e três do de 240, provavelmente correspondentes a outros tantos locais de carimbagem.

Segue-se o documento:

«Carlos de Napoles Cavaleiro professo da ordem de nosso Sn^r Iesus Christo, Gu^{or} e Cap^{am} Gn^{al} d'esta Ilha de S Thomé & seus districtos por Sua Mg^{de}:

Certifico que entrando a governar esta ilha achei morador n'ella a Ant^o de Barros Castello-Branco e por q^{to} por carta especial de sua Mg^{de} que trouxe de Portugal cõ hũ cunho cõ o qual o ditto Sn^r me ordena mandasse cunhar todas as patacas em .. (?)¹. E porque cõvinha

¹ Talvez haja a palavra que aqui falta, correspondente à idea de «curso», «circulação».

nomear pessoa de suficiencia, abonada e intiligente assi para reconhecer o pezo das ditas patacas, como p^a as fazer marcar e fazer receita e despeza ás partes, e estas circunstancias cõcorrerem na pessoa do dito Ant^o de Barros Castello Branco, cidadão d'esta Ilha de S. Thomé ouve p bem de o nomear Sellador das ditas patacas. E emquanto não quebrou o ditto cunho deu plena satisfação do que lhe estava a seu cargo: He merecedor de honra e m que o ditto Snor lhe quizer fazer: passo o referido na verdade, o que juro pello habitto de nosso Snor Jesu Christo de que sou professo.

Dada na Ilha de S. Thomé sob meu sinal e sinete das minhas armas aos oito de maio de 658.—*J. B. Carlos de Napoles.*

*

Antonio Cabral Cuelho tan. publico de notas neta sidade de Lx. por El Rei noso senhor. Certifico o sinal asima he de Carlos de napoles nã ce confude.

Lx. vite de agosto t^o sentos e treze anos.

Conta sinco test... (tostões?)—*Antonio Cabral Cuelho.*
(...?...)

Portalegre, 3 de Dezembro de 1913.

FRANCISCO CORDOUIL DE BARAHONA.

A colecção de «milagres» do Museu Etnológico Português

Nos costumes religiosos do povo perdura, ainda bem vívido, o preceito de tradição multissecular, que consiste na deposição de oferendas nos santuários, em honra dos santos oragos, ou, e principalmente, em honra de santos de afeição particular. De mais a mais, no calendário católico aparecem dias e festas consagrados ao culto dos advogados celestes contra toda a espécie de perigos, males e afecções. São estes santos que mais adornados tem os seus altares com as dádivas piedosas dos fiéis, que, favorecidos em evocações desesperadas, manifestam assim a sua gratidão pelo beneficio recebido.

O individuo que implora o auxilio divino faz um «voto» ao seu santo. Uma vez escutado o seu pedido, êle tem a obrigação de executar